



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PARECER JURÍDICO N.º 28/2026

CONSULENTE: Câmara de Vereadores de Corupá

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Corupá/SC.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 012/2026, instaurado com a finalidade de promover a aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Corupá.

A contratação pretende garantir o abastecimento regular dos produtos necessários ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas, mediante procedimento de dispensa de licitação fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam dos autos os documentos de planejamento da contratação, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, análise comparativa de propostas, definição do fornecedor mais vantajoso, demonstração da necessidade administrativa e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

É o relatório.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica limita-se à análise da regularidade formal do procedimento administrativo, sob o aspecto jurídico, não abrangendo critérios técnicos, contábeis, financeiros ou de conveniência administrativa.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação cujo valor se enquadre nos limites legalmente estabelecidos para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Verifica-se que a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, uma vez que os itens pretendidos são indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal, abrangendo produtos de consumo contínuo destinados ao atendimento de servidores, vereadores e público em geral, bem como à adequada conservação e higienização das dependências do Poder Legislativo.

Observa-se, ainda, que o processo foi instruído com levantamento de quantitativos, pesquisa de preços e análise de mercado, em observância aos arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração aferir a compatibilidade dos valores praticados e selecionar a proposta mais vantajosa.

Da análise da pesquisa de preços constante dos autos, verifica-se a comparação entre fornecedores aptos ao atendimento da demanda, tendo sido identificada proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da economicidade,

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se também que o procedimento observa as disposições da Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Corupá, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Havendo disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação e estando presentes os elementos essenciais exigidos para a contratação direta, não se verifica qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo de Licitação nº 011/2026, verifica-se o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes da Resolução nº 01/2024, Resolução nº 02/2026, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá.

Constatada a existência de justificativa para a contratação, adequação da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, definição dos riscos da contratação e observância dos procedimentos legais aplicáveis à dispensa de licitação, opino **FAVORAVELMENTE** à continuidade do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2026, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da Administração Pública.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corupá, SC, 23 de junho de 2026.

DR. JACKSON ANTÔNIO JAHN

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 60.398

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”